

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



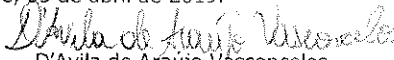
TOMADA DE PREÇOS Nº 1203.02/2019

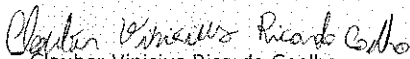
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CEARÁ.

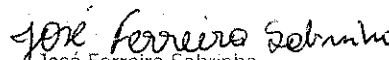
ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 1203.02/2019

Aos cinco dias de abril de dois mil e dezenove (05.04.2019), às 08h:35min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** D'Ávila de Araújo Vasconcelos e seus **MEMBROS:** Clauber Vinicius Ricardo Coelho e José Ferreira Sobrinho, para darem prosseguimento ao julgamento da habilitação referente ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 1203.02/2019**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CEARÁ**, e processo nº. 1203.02/2019, e na lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca juntamente com seus membros deram início a análise dos documentos e chegou-se ao seguinte resultado da fase habilitatória: **INABILITADA: 01. VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME:** por não apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.a); por não apresentar Certidão Simplificada e Especifica (item 4.2.6. alíneas “c” e “d” e por apresentar as declarações emitidas pela licitante, sem reconhecimento de firma, em desacordo com o item 4.3.

HABILITADAS: 01. F. S. MARQUES DA COSTA – ME; 02. C N T – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI – EPP; 03. FRANCISCO L. RIPARDO – ME; 04. IBERO LUSITANA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME; 05. F. AIRTON VICTOR – ME; 06. FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; 07. SAVIRES CONTRUÇÕES EIRELI – ME; 08. CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA EIRELI – EPP e 09. FRANCISCO ENILSON CARNEIRO XAVIER – ME, por atenderem todas as exigências do edital. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações. Nada mais a ser consignado no presente termo circunstanciado, é declarada encerrada a sessão. Meruoca-Ce, 05 de abril de 2019.


D'Ávila de Araújo Vasconcelos
Presidente


Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Membro


José Ferreira Sobrinho
Membro